

São Paulo, 12 de agosto de 2004.

Ofício nº. 035/2004 – Dir.

Ao Presidente do CFM
Dr. Edson de Oliveira Andrade,

A AMIB – Associação de Medicina Intensiva Brasileira -, entidade oficialmente reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira como legítima representante dos maiores interesses da Especialidade em nosso país, reconhece e apóia a importância vital e inquestionável do trabalho desempenhado pela equipe multiprofissional na prática clínica diária de nossas Unidades de Tratamento Intensivo (UTI/CTI). A atuação uníssona e indissolúvel dos diversos profissionais que a compõem, contribui decididamente para o sucesso do tratamento dispensado aos pacientes em estado grave, ou potencialmente grave.

Por isso, estamos convencidos de que a abordagem mais adequada dos pacientes internados em UTI depende, em grande extensão, do nível de capacitação técnica de seus vários integrantes. Um determinado procedimento, ainda que realizado pelo médico, não pode prescindir do acompanhamento e apoio de outros profissionais (enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos).

Tal constatação, por óbvio, nos leva à necessidade de uma perfeita interação e entrosamento entre os vários atores, o que só é possível obter por meio da padronização das ações – sobretudo em situações emergenciais! -, garantindo, assim, maior e melhor sincronia, agilidade e eficácia.

Assim, faz-se mister que os profissionais não-médicos tenham perfeita noção da natureza e seqüência de ações; passo a passo, que o médico – a quem está auxiliando – irá realizar. Isso os ajuda, inclusive, a melhor compreender as dificuldades potencialmente inerentes àquele ato, e de que forma podem antecipar-se a elas, com a finalidade de, efetivamente, contribuir para que o médico possa atuar da melhor maneira possível, visando o interesse maior do paciente.

Permitir a tais profissionais que, tão somente, passam participar de “estações simuladas”, em sala de aula – ou seja, em ambiente virtual, e controlado – não é nada além de promover o aprimoramento de sua atuação conjunta com o médico intensivista e instruí-los sobre a melhor forma de apoiar o médico durante a realização de determinadas manobras.

Outrossim, a AMIB – como aliás sempre tem sido nossa postura ao longo dos anos – tem conhecimento e reitera aqui seu incondicional respeito às orientações emanadas desse egrégio Conselho. Não é de outra forma, portanto, que acatamos e nos submetemos às Resoluções CFM nº.1627/01 (23/10/2001) e nº. 1718/04 (03/05/2004) que tratam do ato médico e da participação de não-médicos em cursos que abordem conceitos e práticas de suporte avançado de vida.

Também tivemos oportunidade de acompanhar a solução implementada pelo Conselho Nacional de Ressuscitação, após reunião com o CFM.

Portanto, à luz da sensatez, estamos nos antecipando em informar VS^a. a cerca das providências já adotadas pela Divisão de Cursos do “FUNDO AMIB”, bem como por todos os coordenadores médicos responsáveis pela organização dos diversos cursos envolvendo simulação de atos médicos:

1º. – Assinatura, antes do início do curso, pelos profissionais não-médicos, de documento em que declaram entender e aceitar que os cursos de imersão da AMIB não os habilitam a realizar, em sua atuação profissional cotidiana, quaisquer dos procedimentos médicos cuja simulação tenham acompanhado durante as estações práticas. O referido documento ficará devidamente arquivado na sede do FUNDO AMIB;

2º. – Informação verbal a ser divulgada na abertura de todo o curso, do qual, participem profissionais não-médicos, dando conta de que determinados procedimentos são de execução exclusiva por médicos;

3º. – Durante a realização de estações práticas em que procedimentos médicos são apenas simulados em manequins (intubação traqueal, punção torácica e pericárdica, desfibrilação manual, cateterização venosa central) os profissionais não-médicos devem ser alertados de que sua participação nos referidos treinamentos não os habilitam a realizá-los no âmbito de sua atuação profissional;

4º. – As questões da prova que versem sobre temas de estrito conhecimento médico, devem estar claramente assinaladas como tal, de forma que os não-médicos sejam dispensados de respondê-las e não serão, portanto, levadas em conta para efeito de pontuação;

5º. – Os certificados de conclusão dos cursos emitidos pela AMIB/FUNDO AMIB deverão identificar claramente a categoria profissional do interessado.

Acreditamos que as medidas acima explicitadas contemplem a preservação de aspectos envolvidos na defesa profissional da classe médica sem, no entanto, restringir o acesso à informação médico-científica no âmbito da equipe multiprofissional das UTIs brasileiras, cujo objetivo principal é o prover o melhor atendimento aos pacientes.

Com a expectativa de que tais providências estejam em perfeita sintonia com as normas desse Conselho, aproveitamos a oportunidade para reiterar a VS^a. nossa mais sincera estima e profundo respeito.

Atenciosamente



José Maria da Costa Orlando
Presidente (Gestão 2004-2005)

Ilmo. Sr.
Dr. EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Conselho Federal de Medicina
Presidente